



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE LOGÍSTICA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1. Aquisição de bens de consumo de TI, classificados como bens comuns, que não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Portaria Presidência nº 30, de 20 de junho de 2022:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Qtd.	Marca e modelo de Referência
1	CAIXAS DE SOM - • 1 par de caixas de som; • Potência mínima: 1W RMS; • Alimentação: USB; • Conexão de áudio: P2; • Som: Estéreo; • Cor: preto ou cinza escuro; • Controles frontais: ◦ botão de volume; ◦ saída de áudio com conector P2; ◦ botão de liga/desliga; ◦ led indicador de equipamento ligado; • Comprimento dos cabos: mínimo 60 cm.	450440	Unidade	552	-

1.2. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2024.0.000022277-5 (documento SEI 3786781), aprovado em 8 de julho de 2024 pelo Secretário de Tecnologia da Informação, Michel Marchetti Kovacs (documento 3836971).

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. Aquisição de bens de consumo de TI com garantia de 12 meses, conforme especificações técnicas descritas no item 1.1.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1. Obrigações da contratada:

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2. Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4. Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante, bem como manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

4.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.6. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.1.7. Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

4.1.8. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.2. Obrigações do contratante:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para seja sanado o problema.

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Obrigações comuns às partes:

4.3.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/202 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.3.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

4.3.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1. O TRE-RJ fará as aquisições através de termo de contrato, que deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame em, no máximo, 3 dias úteis, a contar da convocação deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.2. O prazo do subitem 5.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante, de forma justificada e aceita pelo TRE-RJ.

5.3. Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.4. Prazo para entrega do material: A entrega do quantitativo descrito na nota de empenho deverá ser realizada no prazo de 30 dias, contados do início da vigência do contrato.

5.4.1. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.4.2. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis

5.4.3. Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.4.4. O material deverá ser entregue acompanhado do seu respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

5.5. Local e horário de entrega do material: Seção de Serviços, Provisões e Equipamentos (SESPEQ), localizada na Av. Rodrigues Alves, 161, Saúde, Rio de Janeiro, no horário das 12h às 17h. Telefones: (21) 2223-2109/ 2223-2621 / 3436-8149.

5.6. Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material recusado pelo TRE- RJ, observando-se que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o aceite definitivo.

5.9. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. Garantia

5.10.1. O prazo de garantia, de responsabilidade do fornecedor, para o objeto da licitação deverá ser de, no mínimo, 12 meses para o item listado neste TR e será contado a partir do aceite definitivo do material.

5.11. Forma de Atendimento da Assistência Técnica

5.11.1. Central de Atendimento para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), indicando 0800 ou número local.

5.11.2. O atendimento será do tipo “on site” nas dependências do TRE-RJ localizadas no município do Rio de Janeiro, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h00 às 18h00), e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado.

5.11.3. A substituição dos itens por outros de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela contratada, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização do TRE-RJ.

5.11.4. Com vistas à destinação final ambientalmente adequada dos bens e/ou peças que venham a ser recolhidos em virtude de substituição em garantia, a contratada deverá declarar os responsáveis pelo recolhimento (se o próprio contratante ou outros) e especificar a destinação final dos bens e/ou peças (se o próprio fabricante ou outros).

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no subitem 7.2. Para os itens 1 e 2: Os gestores e fiscais de execução serão designados dentre os servidores da SESPEQ.

6.2. Tendo em vista que esse acompanhamento satisfaz as condições para a adoção da Gestão Simplificada, conforme proposto no quadro “Gestão Simplificada” do título C do Capítulo I do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, fica dispensada a designação de fiscais, sendo as atribuições acumuladas pelos gestores.

6.3. A comunicação entre os gestores e as contratadas para esclarecimentos, ajustes etc. será realizada por comunicação telefônica e por mensagem eletrônica, tendo em vista as características de Gestão Simplificada desta contratação.

6.4. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

6.5. A equipe não identificou riscos além dos já listados no macroprocesso de contratações.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazo

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante na nota de empenho e na nota fiscal.	Até 3 dias úteis a contar da entrega total do material.	SESPEQ
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência.	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Gestor do Contrato
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Gestor do Contrato
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.2.1. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.2.2. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta à título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.6. Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB nº1234/12, com redação dada pela IN RFB nº1244/12.

7.7. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.8. O prazo de qualquer etapa da liquidação de despesa poderá ser prorrogado justificadamente, sempre que se faça necessária a realização de diligências para a comprovação do cumprimento de obrigações contratuais.

7.9. Para fins de pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.10. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.11. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, com procedimento auxiliar de registro de preços, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/2021.

8.1.1. Foi adotado para esta aquisição o procedimento auxiliar de registro de preços em razão da promoção de uma gestão mais eficiente do estoque desse material, pois os pedidos poderão ser feitos levando-se em consideração as solicitações internas e as necessidades estratégicas que ocorrerem durante a vigência contratual, limitados ao quantitativo registrado.

8.1.2. O procedimento auxiliar de registro de preços permitirá, ainda, que sejam realizados pedidos parcelados durante os anos de 2024 e 2025 com base na disponibilidade dos seus respectivos orçamentos.

8.1.3. O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar os seguintes certificados e laudo:

8.2.1. De regularidade do IBAMA do fabricante ou o seu número de inscrição no CNPJ, a fim de se verificar junto ao sítio do IBAMA (www.ibama.gov.br) se o fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadora de Recursos Ambientais – de acordo com o art. 17 inc. I e II da Lei Federal 6938/1981, bem como instrução normativa nº 6, de 15/03/13 do IBAMA. Não serão aceitos certificados na área de comércio ou representação comercial.

8.2.1.1. FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) do IBAMA número: 5-3.

8.2.2. De que os equipamentos são fabricados com materiais que não agredam ao meio ambiente, comprovado mediante o atendimento à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) a ser comprovado através de certificado ou autodeclaração do fabricante, a ser entregue pelo licitante classificado em primeiro lugar no momento da aceitação.

8.2.2.1. Em relação a redução de impacto ambiental, será aceito o "Rótulo Ecológico ABNT", que é um certificado de compatibilidade com as normas ISO 14020 e ISO 14024, como comprovação nacional alternativa ao atendimento à diretiva internacional RoHS.

8.2.3. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante classificado em primeiro lugar deverá ainda apresentar:

8.2.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou objeto da licitação, no mínimo, 25% do quantitativo a ser registrado para cada item.

8.2.3.2. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.2.3.3. A justificativa para a solicitação do atestado de capacidade técnica se fundamenta na necessidade de aferição da experiência e da expertise da empresa em fornecer os bens a serem registrados.

8.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira será solicitada para os itens a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

9.1. Unidade Gestora Responsável: Coordenadoria de Logística (COLOG)

9.2. Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral

9.3. Código do Item Orçamentário: COL006

9.4. Código CNAE: Classe de materiais 7060

9.5. Valor Estimado da despesa: O valor estimado da despesa constará de documento anexo a este TR.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2024

FABIANO FREITAS BARBOSA
COORDENADOR(A) DE LOGÍSTICA



Documento assinado eletronicamente em 11/07/2024, às 14:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

LEONARDO DE MELO ROSEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 11/07/2024, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCIO DIAS RODRIGUES
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 11/07/2024, às 14:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3842445** e o código CRC **AD1D5B44**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.